



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## PROJETO DE LEI Nº 29 / 2025 - L

### **INSTITUI O "SELO ESCOLA AMIGA DO AUTISMO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE**

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Selo Escola Amiga do Autismo" no âmbito do Município de Mairinque.

**Parágrafo primeiro:** O Selo de que trata o caput deste artigo será conferido às escolas que, comprovadamente, contribuem à inclusão social de pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, tanto por meio de ações que visem ao aperfeiçoamento, valorização e humanização nas relações de trabalho, tanto do seu quadro de funcionários contratados diretamente quanto dos que lhes prestam serviços através de terceiros, como quanto à incluir os alunos portadores do transtorno do espectro autista, promovendo a inserção dos mesmos junto à comunidade escolar, dando suporte e apoio em sua aprendizagem educacional.

**Parágrafo segundo:** A obtenção do "Selo Escola Amiga do Autismo" poderá ser solicitada pela escola interessada, diretamente com a Secretaria Municipal de Educação de Mairinque.

**Art 2º** É prerrogativa da escola que aderir ao programa, utilizar o "Selo da Escola Amiga do Autismo" em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

**Art 3º** São objetivos desta Lei:

- I - inclusão das pessoas com o transtorno do espectro autista (TEA);
- II - conscientização da família, da sociedade e do Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com transtorno do espectro autista; e
- III - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com transtorno mental na vida comunitária.

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Vereador** em 08 de abril de 2025.

**PAULO MARROM**

**Vereador**

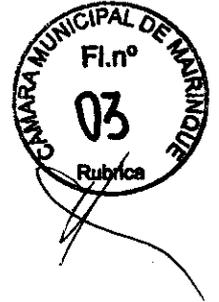
*PAULO ANTONIO GARÇA*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000  
Telefones: (0\*\*11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690  
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o “Selo Escola Amiga do Autismo”, concedendo o mesmo, para as Instituições de Ensino que adotem determinadas medidas que incluem, socializam e auxiliam na melhor aprendizagem dos alunos portadores do espectro autista.

A escola possui importante função no desenvolvimento de crianças e adolescentes para adquirir independência, no cognitivo, no raciocínio, no cotidiano como um todo, no relacionamento com as pessoas, preparando-as, juntamente com a família, para enfrentarem a vida adulta e o indivíduo com transtorno do espectro autista precisa ser inserido e atendido, para que o mesmo se desenvolva na sua totalidade.

Este Projeto de Lei busca divulgar e valorizar as escolas, corpos docente, funcionários e comunidade na qual a mesma se insere, para que seja referência no trabalho que desenvolve.

Por estes motivos, senhores Vereadores, peço o apoio para aprovação do presente projeto de lei.

**Gabinete do Vereador** em 08 de Abril de 2025.

**PAULO MARROM**  
Vereador

PAULO ANTONIO GARCIA